

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 1/17	Aprovador Diretoria Executiva

01. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da CREBEL apresenta princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a serem observados pela Cooperativa na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas, objetivando contribuir para a concretização do cooperativismo com desenvolvimento sustentável, especialmente em atendimento à Resolução CMN nº 4.945/2021.

1.2. Os princípios e diretrizes que norteiam as ações da Cooperativa visam à prevenção e o gerenciamento de riscos e impactos sociais, ambientais e climáticos, bem como a busca de oportunidades de melhoria e participação das partes interessadas, visando à prevenção de impactos negativos e ampliação de impactos positivos, oriundos de suas atividades.

1.3. Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos:

a) *natureza social*: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

b) *natureza ambiental*: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

c) *natureza climática*: a contribuição positiva da Cooperativa na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas

d) *interesse comum*: interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

e) *partes interessadas*: os cooperados; a comunidade inserida na área de atuação; colaboradores, sendo estes os conselheiros, diretores e funcionários; os fornecedores, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados relevantes; o governo; e a sociedade.

f) *relevância*: princípio que expressa o grau de exposição risco social, ao risco ambiental e ao

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 2/17	Aprovador Diretoria Executiva

risco climático, das atividades e das operações financeiras da Cooperativa;

g) *proporcionalidade*: princípio que expressa a compatibilidade da presente Política com o modelo de negócio, a natureza das operações e a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da Cooperativa;

h) *risco social*: a possibilidade de ocorrência de perdas para a Cooperativa ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum;

i) *risco ambiental*: possibilidade de ocorrência de perdas para a Cooperativa ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;

j) *risco climático*: possibilidade de ocorrência de perdas para a Cooperativa ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono (risco climático de transição), e/ou eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos (risco climático físico).

02. PRINCÍPIOS E PREMISSAS

2.1. Os princípios, premissas e diretrizes que orientam esta Política devem estar alinhadas com a missão, a visão, os valores e o Código de Ética da Cooperativa, e reafirmam o compromisso com o cooperado, com a sociedade e demais *stakeholders*.

2.2. A Cooperativa se orienta sempre para o cumprimento da legislação brasileira. Para isso, busca constante atualização sobre a legislação social, ambiental e climática aplicável às suas atividades, bem como outros regulamentos de interesse para seus negócios nessa temática.

2.3. Neste contexto, os princípios e diretrizes constantes na presente Política visam atender às obrigações de gerenciamento de práticas sociais, ambientais, climáticas e de governança estabelecidas na legislação aplicável, em especial, à Resolução CMN nº 4.945/2021.

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 3/17	Aprovador Diretoria Executiva

2.4. Assim, os princípios de referência considerados para o desenvolvimento desta Política são:

- a) ética;
- b) respeito aos direitos humanos e aos direitos fundamentais do trabalho;
- c) respeito à diversidade e o combate a quaisquer formas de discriminação, buscando a universalização dos direitos sociais e da cidadania;
- d) respeito ao meio ambiente;
- e) gestão dos riscos e impactos sociais, ambientais e climáticos atrelados aos produtos, serviços, atividades e processos da Cooperativa;
- f) mitigação e a adaptação às mudanças climáticas
- g) promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ODS).

2.5. Como forma de efetivação dos princípios acima elencados, a Cooperativa tem pautadas as seguintes premissas para desenvolvimento do seu negócio:

- a) manter uma postura ética, solidária, responsável, respeitosa e transparente nas relações com todos os públicos;
- b) desenvolver uma cultura voltada para a sustentabilidade na Cooperativa;
- c) promover o engajamento dos stakeholders à cultura sustentável e cooperativista.

03. ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE

3.1. A Cooperativa deve implementar a responsabilidade social, ambiental e climática com o foco de ser agente de transformação positiva, gerando valor compartilhado para as partes interessadas.

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 4/17	Aprovador Diretoria Executiva

3.2. Além disso, deve estar comprometida com o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados ao negócio e com o apoio a atividades/projetos que tenham impactos sociais, ambientais e climáticos positivos, reforçando a crença no potencial transformador da sustentabilidade.

3.3. Educação cooperativista e financeira devem ser direcionadores importantes, pois através destas promove-se o impacto positivo e transformam-se vidas.

3.4. A atuação ética e transparente deve permear os valores e atitudes da Cooperativa, sendo referências no propósito de contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade, além de garantir que a instituição esteja preparada para os desafios que serão impostos por uma economia de baixo carbono e inclusiva.

3.5. A estratégia de sustentabilidade da Cooperativa, que tem como principais pilares:

a) negócios sustentáveis:

a.1) impulsionar atividades/projetos que tenham impactos sociais, ambientais e climáticos positivos;

a.2) adotar e incorporar critérios de responsabilidade social, ambiental e climática, visando a sustentabilidade nos negócios e nos processos de desenvolvimento, revisão e comercialização de produtos e serviços.

b) educação cooperativista e educação financeira:

b.1) considerar a educação cooperativista e a educação financeira como elementos fundamentais para o relacionamento responsável com as partes interessadas;

b.2) buscar compreender as necessidades de cada parte interessada, no que diz respeito às suas finanças;

b.3) prover informações e aconselhamento para fins de proteção econômica das partes interessadas, por meio de um relacionamento pautado em ética, transparência, tratamento justo e equitativo, com prestação de informações claras e precisas, conforme estabelecido na Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários;

b.4) promover continuamente a educação cooperativista e a educação financeira para as partes interessadas.

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 5/17	Aprovador Diretoria Executiva

c) mudanças climáticas:

c.1) garantir que os negócios da Cooperativa estejam preparados para os desafios climáticos, conscientizando e engajando as partes interessadas quanto a riscos e oportunidades;

c.2) oferecer soluções financeiras que apoiem padrões de consumo e produção com menor geração de carbono e mais resilientes aos impactos climáticos;

c.3) garantir a adoção de práticas de negócio que estejam alinhadas com a proteção do meio ambiente e elevação do desempenho ambiental, otimizando o uso de recursos naturais e atentando para os riscos e oportunidades advindos dos aspectos ambientais significativos, incluindo as mudanças climáticas.

04. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS E SUAS DIRETRIZES

4.1. A Cooperativa deve buscar considerar as partes interessadas continuamente na condução de seus negócios, de forma a gerar valor a longo prazo e a criar, manter e fortalecer vínculos de confiança, inclusivos, éticos, transparentes e mutuamente benéficos.

4.2. Neste contexto, a Cooperativa possui canais de comunicação tais como central de atendimento via site, telefone, e-mail, ouvidoria e canal de Denúncias de forma a proporcionar acesso digital aos *stakeholders*.

4.3. Além disso, a Cooperativa possui diretrizes e iniciativas atreladas às suas principais partes interessadas, com o objetivo de propiciar a implantação de práticas sustentáveis e o desdobramento das mesmas em planos de ação, como forma de possibilitar o controle do desempenho por meio de indicadores.

4.4. As descrições e as diretrizes de cada parte interessada são:

a) *cooperados*:

a.1) *descrição*: a relação com este público está fundamentada na parceria com a Cooperativa. No cooperativismo o cooperado exerce duplo papel, o de cliente e o de dono do negócio, portanto, este relacionamento se dá por meio de um processo democrático, com a sua participação na tomada de decisões e no acompanhamento dos rumos da Cooperativa. Os cooperados têm sua admissão aprovada pela Diretoria Executiva, subscrevem e integram as quotas-partes na

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 6/17	Aprovador Diretoria Executiva

forma prevista no Estatuto Social e assinam os documentos necessários para a efetivação da associação. Por isso, princípios como ética, transparência e representatividade são fundamentais nessa relação.

a.2) diretrizes:

a.2.1) incorporar no processo de gestão da Cooperativa as práticas sustentáveis e seus indicadores de desempenho;

a.2.2) estimular a proximidade e participação dos cooperados no processo de definição e monitoramento das práticas sustentáveis da Cooperativa;

a.2.3) repassar aos cooperados com objetividade, clareza, coerência e assertividade as ações, impactos e resultados fornecidos por um sistema de indicadores;

a.2.4) enfatizar a correlação entre os princípios do cooperativismo e os aspectos trabalhados pela sustentabilidade;

a.2.5) adotar boas práticas voltadas para avaliação dos riscos social, ambiental e climático;

a.2.6) avaliar os produtos e serviços sob a ótica da integridade (anticorrupção);

a.2.7) adotar ações de promoção da educação cooperativista e da educação financeira.

a.2.8) atender os cooperados com excelência, de acordo com suas necessidades e expectativas, conforme estabelecido na Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários;

a.2.9) fomentar canais de comunicação que promovam a transparência e a qualidade no atendimento;

a.2.10) proporcionar acessibilidade, física ou digital aos cooperados;

a.2.11) adotar boas práticas de governança e de transparência de informações.

b) comunidade inserida na área de atuação:

b.1) *descrição:* a relação com este público está alinhado ao 7º princípio do cooperativismo (interesse pela comunidade), onde as cooperativas trabalham de forma ética, engajadas na cultura de “dono do negócio”, buscando o desenvolvimento local e a educação financeira.

b.2) diretrizes:

b.2.1) mobilizar e incentivar ações que possibilitem e favoreçam o desenvolvimento social local;

b.2.2) atuar ativamente no processo de conhecer as oportunidades e vulnerabilidades existentes na comunidade ao entorno, verificando como é possível contribuir;

b.2.3) mapear e incentivar o voluntariado corporativo em questões relevantes para a comunidade ao entorno, que sejam coerentes com os objetivos da Cooperativa;

b.2.4) sensibilizar e fomentar parcerias com formadores de opinião locais, para desenvolver soluções aos problemas sociais, ambientais e climáticos da comunidade ao entorno;

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 7/17	Aprovador Diretoria Executiva

b.2.5) repassar à comunidade com objetividade, clareza, coerência e assertividade, as ações, impactos e resultados fornecidos por um sistema de indicadores;

b.2.6) consolidar a prática dos princípios do cooperativismo no processo de relação com a comunidade ao entorno.

c) *colaboradores:*

c.1) descrição: esta parte interessada inclui os funcionários, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), os estagiários, os conselheiros e ouvidor.

c.2) *diretrizes:*

c.2.1) valorizar a busca pelo desenvolvimento pessoal e profissional, a melhoria das condições de trabalho e o reconhecimento e a valorização da pluralidade dos indivíduos;

c.2.2) conscientizar os colaboradores sobre a importância em considerar a sustentabilidade nas ações;

c.2.3) trabalhar iniciativas que estimulem a criação de práticas sustentáveis (práticas sociais, ambientais e climáticas) ao dia a dia do colaborador, por meio de treinamento adequado sobre as questões abordadas na presente Política;

c.2.4) estabelecer práticas para identificar, reconhecer e valorizar aspectos referentes a diversidade no ambiente de trabalho, e nas relações onde haja a participação dos colaboradores;

c.2.5) atuar em conformidade social e legal nas relações de trabalho, identificando situações de vulnerabilidade e gerenciando-as para reduzir seus possíveis impactos, compensando-os quando necessário;

c.2.6) atuar com foco na prevenção de acidentes, incidentes, doenças ocupacionais e promoção à saúde, o que inclui as práticas previstas nos normativos Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Programas de Prevenção de Segurança do Trabalho e Comunicado de Acidente do Trabalho, além de realizar a promoção da saúde integral, estimulando os colaboradores a terem hábitos de vida que equilibrem os cuidados com a saúde física e mental;

c.2.7) prover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os colaboradores, livre de qualquer forma de abuso/assédio, intimidação e violência, tais como assédio moral e sexual, e formas de trabalho envolvendo condições análogas à de escravo, trabalho infantil e exploração sexual, além de combater qualquer forma de discriminação em função da cor, raça, etnia, origem, classe social, gênero, religião, orientação sexual, estado civil, idade ou aspecto físico;

c.2.8) respeitar e valorizar a diversidade de gênero, raça, etnia, idade orientação sexual, ou qualquer outra condição, além de promover um ambiente de trabalho inclusivo, com igualdade de oportunidades e que estimule a conciliação entre vida pessoal e profissional;



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Data da aprovação 09/08/2023

Página 8/17

Aprovador Diretoria Executiva

c.2.9) capacitar e engajar os colaboradores em relação à Segurança da Informação, alertando sobre os riscos existentes na operação do negócio e orientando sobre os padrões de segurança adotados, a governança do tema e o papel de cada um;

c.2.10) Promover o respeito aos direitos humanos, à diversidade, à dignidade e à equidade;

c.2.11) atuar no desenvolvimento das competências essenciais e transformadoras dos colaboradores;

c.2.12) engajar os colaboradores nas práticas de trabalhos voluntários, reforçando o exercício da cidadania.

d) *fornecedores, parceiros e os prestadores de serviços terceirizados relevantes:*

d.1) *definição:* este segmento é constituído por pessoas físicas e jurídicas que estabelecem contratos, parcerias e relações com a Cooperativa. Para que este relacionamento seja eficaz, existem princípios que o norteiam, como: clareza, ética, transparência e confiabilidade.

d.2) *diretrizes:*

d.2.1) mapear na cadeia de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, questões relevantes de vulnerabilidade, riscos e pontos favoráveis que possibilitem um relacionamento transparente;

d.2.2) incorporar critérios ESG (Environmental, Social and Governance), inclusive sob as óticas de riscos e oportunidades, nos processos de contratação e gestão de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;

d.2.3) avaliar, monitorar e engajar os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços conforme diretrizes estabelecidas nesta Política;

d.2.4) incluir critérios sociais, ambientais e climáticos no processo de contratação, monitoramento e acompanhamento de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, conforme diretrizes desta Política;

d.2.5) incluir em todos os seus contratos com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, cláusula contratual que estipula obrigações sociais, ambientais e climáticas, incluindo obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção;

d.2.6) estimular que seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviços adotem políticas e/ou práticas sociais, ambientais e climáticas, tais como códigos de ética, gestão ambiental, mitigação das mudanças climáticas, gestão da saúde e segurança e promoção de diversidade e inclusão, em conformidade com os Princípios do Pacto Global das Organização das Nações Unidas.

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 9/17	Aprovador Diretoria Executiva

e) *governo*:

e.1) *definição*: o relacionamento da Cooperativa com o Governo deve conter transparência, comprometimento, respeito, ética e responsabilidade para uma melhor efetividade e cumprimento das ações.

e.2) *diretrizes*:

e.2.1) alinhar e contribuir com as iniciativas locais em favor do desenvolvimento sustentável;

e.2.2) cumprir com todas as obrigações legais, regulamentares, contratuais e outras, que possuam como contraparte ente governamental.

f) *sociedade*:

f.1) *definição*: a relação com a sociedade busca impactar ações sociais, o meio ambiente, e as questões climáticas, como forma de influenciar significativamente a qualidade de vida das pessoas.

f.2) *diretrizes*:

f.2.1) respeitar e compreender as questões ambientais;

f.2.2) atuar em parceria com entidades ambientais que favoreçam a gestão ambiental da Cooperativa e o desenvolvimento sustentável da sociedade;

f.2.3) participar e/ou atuar em eventos, seminários, fóruns e encontros que trabalhem temas ambientais diretamente ligados ao negócio;

f.2.4) promover ações de conscientização quanto ao desenvolvimento sustentável e à gestão ambiental para todos os *stakeholders*;

f.2.5) estabelecer no Plano Estratégico da Cooperativa diretrizes, recursos, metas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável e a gestão ambiental;

f.2.6.) estimular práticas ambientalmente corretas para produtos e serviços;

f.2.7) Verificar constantemente a conformidade às questões ambientais, tanto em acordos voluntários, como em aspectos regidos por legislação;

f.2.8) contribuir para a disseminação e fortalecimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

f.2.9) dialogar e estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil que contribuam com o desenvolvimento sustentável.

f.2.10) promover doações e patrocínios alinhados às diretrizes estratégicas da Organização, potencializando a contribuição para a agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme a Norma de Doações e Patrocínios.

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 10/17	Aprovador Diretoria Executiva

05. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

5.1. A Cooperativa mantém uma estrutura de governança que busca promover o tratamento adequado das questões sociais, ambientais e climáticas, monitorar os resultados obtidos e propor avanços. Para isso, designou perante o Banco Central do Brasil um diretor responsável pelo cumprimento da presente Política, nomeado pela Diretoria Executiva e cujas atribuições constam em Regimento Interno.

5.2. Além disso, a Cooperativa deve seguir um processo que estimula a melhoria contínua e promove a verificação de aderência, incluindo a adequação e integração dos normativos da instituição às diretrizes estabelecidas nesta Política.

5.3. A estrutura de governança é composta da seguinte forma:

5.3.1. Diretoria Executiva: órgão responsável pela definição e pelo cumprimento da estratégia da Cooperativa, buscando, constantemente, alinhar o Planejamento Estratégico da instituição aos aspectos sociais, ambientais e climáticos, segundo as melhores práticas de Governança Cooperativa e possui como atribuições:

- a) aprovar e revisar a PRSAC;
- b) assegurar a aderência da Cooperativa à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c) assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Cooperativa, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- d) assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- e) assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Cooperativa não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- f) promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 11/17	Aprovador Diretoria Executiva

- g) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta Política;
- h) avaliar adequada e periodicamente os riscos sociais, ambientais e climáticos a que a Cooperativa está exposta;
- i) apreciar medidas mitigadoras de caráter emergencial;
- j) coordenar a discussão, propor e aprovar, com fundamento nas normas aplicáveis a esta Política, os pertinentes Procedimentos Operacionais Padrão e as revisões subsequentes;
- k) coordenar e orientar a implementação da estrutura de gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático na Cooperativa;
- l) analisar os relatórios emanados pelo gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático;
- m) propor recomendações a Diretoria Executiva sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- n) avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- o) coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático com a estrutura de gerenciamento simplificado contínuo de riscos, de que tratam as Resolução nº 4.557/2017 e nº 4.606/2017.
- p) conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

5.3.2. Diretor responsável pelo PRSAC: diretor designado pela Diretoria Executiva como responsável pela PRSAC, inclusive perante o Bacen e possui como atribuições:

- a) prestar subsídio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria Executiva;
- b) implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 12/17	Aprovador Diretoria Executiva

- c) monitorar e avaliar as ações implementadas;
- d) aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- e) promover a divulgação adequada e fidedigna das informações de que trata o art. 10, da Resolução CMN nº 4.945/2021;
- f) informar a Diretoria Executiva da Cooperativa, situações que representem risco às diretrizes elencadas nesta Política;
- g) encaminhar para apreciação da Diretoria Executiva da Cooperativa, medidas mitigadoras de caráter emergencial;
- h) manter sistema informatizado ou outra forma que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais decorrentes da mensuração, da identificação e do controle de eventos que representam risco às diretrizes elencadas nesta Política;
- i) supervisionar o cumprimento desta Política;
- j) manter programa permanente de controles internos que explicita as não conformidades no processo global de gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos da Cooperativa, recomendando medidas de aperfeiçoamento;
- k) coordenar o programa de treinamento objetivando a capacitação dos profissionais da Cooperativa;
- l) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pelas auditorias, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas;
- m) adotar providências em situações que representem risco às diretrizes elencadas nesta Política;
- n) coordenar campanhas de comunicação relacionadas a esta Política, inclusive aquelas que visam estimular o uso do crédito consciente;

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 13/17	Aprovador Diretoria Executiva

o) incorporar, continuamente, os princípios desta Política aos processo de gestão.

5.3.3. Controles Internos possui como atribuições:

- a) integrar e coordenar as ações de identificação, avaliação, controle, monitoramento e reporte dos riscos sociais, ambientais e climáticos da Cooperativa, aplicando as diretrizes desta Política;
- b) identificar e analisar as ocorrências relacionadas esta Política;
- c) avaliar e emitir parecer, quando solicitado.

5.3.4. São atribuições de todos os colaboradores, quando aplicável:

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta Política;
- b) elaborar e encaminhar, a Diretoria Executiva da Cooperativa, relatórios gerenciais que permitam a análise dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- c) participar de treinamentos;
- d) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pelas auditorias, bem como da Diretoria Executiva, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas;
- e) informar à Diretoria Executiva, sobre situações que representem risco às diretrizes elencadas nesta Política.

5.4. Sendo a transparência, uma boa prática de governança, a Cooperativa deve utilizar padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para prestar contas da sua estratégia e atuação social, ambiental e climática, considerando as diversas Partes Interessadas.

5.5. Em relação à divulgação da presente Política a Cooperativa irá:

- a) disponibilizar a presente Política em local de fácil identificação;

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 14/17	Aprovador Diretoria Executiva

b) relatar em local de fácil identificação em seu site institucional as seguintes informações:

b.1) as ações implementadas para a efetividade dessa Política, seus critérios de avaliação, resultados e avanços realizados;

b.2) a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, ambiental e climática;

b.3) a relação de pactos, acordos ou compromissos de natureza social, ambiental e climática assumidos pela Cooperativa;

b.4) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC.

06. GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA E GERENCIAMENTOS DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

6.1. A Cooperativa reconhece a existência de riscos social, ambiental e climático, e os considera como um componente dos demais riscos gerenciados pela instituição.

6.2. Neste contexto, a Cooperativa conta com procedimentos que visam identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos social, ambiental e climático de seus produtos, serviços, atividades e processos priorizados a partir dos princípios da *relevância* e *proporcionalidade*, e que, portanto, devem constar do escopo do sistema de gestão integrada de riscos da instituição.

6.3. Este gerenciamento está previsto no Procedimento Operacional Padrão derivado desta Política e deve respeitar as seguintes diretrizes:

a) aplicação de restrições de relacionamento com cooperados, potenciais cooperados e fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, que figurem no “Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo”;

b) avaliação de contrapartes de operações financeiras, sempre que considerado proporcional e relevante a partir de critérios específicos descritos no Procedimento Operacional Padrão, incluindo a possível adoção de critérios de restrição e de exclusão a setores e atividades que possam ter impactos sociais, ambientais e climáticos negativos, de curto ou de longo prazo.

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 15/17	Aprovador Diretoria Executiva

c) adoção de diligência social, ambiental e climática na contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;

d) uso de critérios no processo de criação/revisão de produtos, inclusive em relação à transparência, adequação ao cliente e risco de reputação;

e) adoção de medidas de mitigação dos riscos atrelados a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno;

f) formalização dos controles executados para aderência da Política;

g) definição, sempre que possível, de metas relativas aos aspectos chave de seu desempenho social, ambiental e climático, as quais são refletidas nas avaliações de desempenho de áreas internas e da comunidade interna envolvida no planejamento e execução das atividades relacionadas a esta Política;

h) supervisão, pela área de Controles Internos, sobre o cumprimento dos compromissos assumidos e controles estabelecidos pela Cooperativa em atendimento à PRSAC.

6.4. O gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos deve considerar:

a) identificar e gerenciar os impactos sociais, ambientais e climáticos das atividades da Cooperativa por meio da implementação de critérios e processos de gestão, monitoramento e reporte de resultados;

b) gerenciar e mitigar os impactos sociais das atividades e operações da Cooperativa, buscando proteger e respeitar os direitos humanos;

c) estimular ações que considerem os impactos das atividades da Cooperativa e contribuam para o desenvolvimento do negócio e da sociedade, particularmente nas comunidades em que está inserida;

d) apoiar e contribuir com a diversidade e a equidade na Cooperativa e na sociedade;

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 16/17	Aprovador Diretoria Executiva

e) gerenciar e mitigar os impactos ambientais e a utilização de recursos naturais pela Cooperativa, promovendo a eficiência nos processos, a redução e adequada gestão de resíduos e efluentes, a mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas e a compensação das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das operações;

f) assegurar a conformidade com a Legislação, Normas e Regulamentos que disciplinam a gestão social, ambiental e climática.

g) garantir a existência de processo formal de gerenciamento integrado de riscos aos quais a Cooperativa está exposta, considerando aspectos de curto, médio e longo prazo, e possibilitando a gestão dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos

h) aplicar mecanismos e critérios específicos de avaliação de risco, priorizando as atividades e operações com maior potencial de causar dano social, ambiental e climático;

i) controlar a exposição da Cooperativa aos riscos sociais, ambientais e climáticos nas operações de crédito, investimentos e no relacionamento com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, através da identificação, avaliação, classificação, monitoramento e mitigação dos riscos;

j) aplicar medidas impeditivas para admissão de cooperados e contratação de operações de crédito com pessoas físicas comprovadamente envolvidas com a utilização de mão de obra análoga à escrava, mão de obra infantil ou exploração criminosa da prostituição, garimpo ilegal, extração de amianto e fabricação de equipamento bélico pesado;

k) adotar critérios de responsabilidade social, ambiental e climática nos processos de desenvolvimento, revisão e comercialização de produtos e serviços;

l) identificar oportunidades de negócios que considerem aspectos de natureza social, ambiental e/ou climática, alinhadas ao pilar estratégico de negócios sustentáveis e à transição para uma economia de baixo carbono, promovendo impactos positivos aos indivíduos, à sociedade e ao meio ambiente.

07. DISPOSIÇÕES FINAIS

	Título POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA		
	Data da aprovação 09/08/2023	Página 17/17	Aprovador Diretoria Executiva

7.1. Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna.

7.2. A geração e o arquivamento de documentos resultantes das atividades de gestão e gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, devem ser realizados em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis.

7.3. A Cooperativa deve desenvolver metodologia de identificação, avaliação, registro e monitoramento de operações financeiras que implicam em alta probabilidade de riscos social, ambiental e climático, observados os princípios da relevância e da proporcionalidade.

7.4. No desenvolvimento de novo produto/serviço a ser ofertado pela Cooperativa aos seus cooperados devem ser identificados os riscos social, ambiental e climático potenciais, de forma a mitigá-los apropriadamente.

7.5. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a responsabilidade social, ambiental e climática na Cooperativa.

7.6. Esta Política deve ser aprovada pela Diretoria Executiva da Cooperativa e revisada, no mínimo, a cada 03 (três) anos.

7.7. Na revisão desta Política devem ser considerados os resultados dos testes das auditorias, as legislações e as normas aplicáveis vigentes e a ocorrência de eventos considerados relevantes pela Cooperativa, incluindo:

7.8. As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.

7.9. A presente Política Institucional entra em vigor na data de sua aprovação.